



**REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
FREIXO DE ESPADA À CINTA
REALIZADA NO DIA NOVE DE
SETEMBRO DO ANO DE DOIS
MIL E CATORZE.**

----- No dia nove de setembro do ano dois mil e catorze, nesta Vila de Freixo de Espada à Cinta, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Maria do Ceu Quintas reuniu ordinariamente a Câmara Municipal com a presença dos seguintes senhores Vereadores: Prof. Artur Afonso Nunes Neto Parra, senhor Fernando António da Silva Rodrigues, senhor José Manuel Caldeira Santos e Dr. Pedro Miguel de Sá Mora. -----

----- Secretariou: Dr.^a Susana Maria Durana Valente, Técnica Superior do Município. -----

----- E sendo nove horas e trinta minutos, a Excelentíssima Senhora Presidente declarou aberta a reunião, passando-se de imediato à discussão dos seguintes assuntos: -----

ORDEM DO DIA

----- **RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento da existência de fundos através do resumo diário de tesouraria do dia oito do mês de setembro do ano dois mil e catorze que acusa o saldo disponível de: -----

Dotações Orçamentais – Quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e dois euros e sete cêntimos. -----

Dotações não Orçamentais – Cento e oitenta e sete mil, cento e doze euros e oito cêntimos. -----



----- **APROVAÇÃO DA ACTA:** - Deliberado por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e seis de agosto do ano de dois mil e catorze, dispensando-se a sua leitura em virtude de a mesma ter sido distribuída previamente a todos os membros do Executivo. -----
----- O Vereador senhor Fernando António da Silva Rodrigues absteve-se em virtude de não ter participado na reunião a que a mesma se reporta. -----

01 – COMPETÊNCIA EXCECIONAL – DECISÕES

----- **Despacho datado do dia vinte e sete de agosto do presente ano que concedeu a licença especial do ruído a Cláudio Graciano Torralvo Ribeiro (Circo Cláudio).** -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho em apreço. -----

----- **Despacho datado do dia vinte e sete de agosto do presente ano que concedeu a licença de recintos itinerantes a Cláudio Graciano Torralvo Ribeiro (Circo Cláudio).** -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho em apreço. -----

----- **Despacho datado do dia um de setembro do presente ano que concedeu a licença especial do ruído à Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora das Graças de Lagoaça.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho em apreço. -----

----- **Despacho datado do dia um de setembro do presente ano que concedeu autorização prévia para lançamento de fogo-de-artifício**



durante o período crítico à Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora das Graças de Lagoaça. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho em apreço. -----

----- Despacho datado do dia vinte e oito de agosto do presente ano que adjudicou a prestação de serviços de trabalhos arqueológicos à firma Archec/Estudos, Investigação Arqueológica, Lda. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora ratificar o despacho em apreço. -----

----- Despacho datado do dia vinte e nove de agosto do presente ano que aprovou a minuta do contrato da prestação de serviços de trabalhos arqueológicos. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora ratificar o despacho em apreço. -----

02 – OBRAS PÚBLICAS

EMPREITADAS

----- “UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICO-AMBIENTAL EM EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS” – PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PROPOSTA: Pela senhora Presidente da Câmara Municipal foi presente uma missiva da firma adjudicatária da empreitada em título referenciada solicitando uma prorrogação de prazo a título gracioso para conclusão dos trabalhos da empreitada em epígrafe, até ao dia vinte e um de outubro de dois mil e catorze. -----



----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: “Atendendo a que o Pavilhão Gimnodesportivo está em funcionamento e à disposição dos Municípes não resultando nenhum prejuízo para a população vamos abster-nos para a prorrogação de prazo”. -----

----- Atenta a informação número cento e quarenta e sete barra dois mil e catorze, datada do oito de setembro do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora deferir a pretensão em apreço.

03 – OBRAS PARTICULARES

PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

----- De **ALCINA MARIA SILVA ALMEIDA CARAVAU**, para construção de um armazém agrícola, sito no Lugar do Chão do Navalho da freguesia de Poiares a que corresponde o processo de obras número um barra dois mil e catorze. -----

----- Atenta a informação número cento e quarenta e dois barra dois mil e catorze, datada do dia vinte e nove de agosto do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura em causa e notificar o impetrante de que deverá requerer a aprovação dos projetos das especialidades no prazo de seis meses, sob pena de caducidade, em conformidade com o disposto nos números quatro e seis do artigo vinte do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pela Lei número sessenta barra dois mil e sete de quatro de Setembro. -----

04 – AQUISIÇÕES DIVERSAS



----- FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DA CIMDOURO E AFINS – CONCURSO PÚBLICO PARA 2015 – INTEGRAÇÃO NO AGRUPAMENTO – PROTOCOLO PARA A CONSTITUIÇÃO DO MESMO – PROPOSTA: Pela senhora Presidente da Câmara foi presente uma proposta, que aprova o protocolo em título referenciado e que aqui se dá por integralmente reproduzido ficando um exemplar do mesmo arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----
----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

----- FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DA CIMDOURO E AFINS – CONCURSO PÚBLICO PARA 2015 – DELEGAÇÃO NA AMVDN DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL – PROPOSTA: Pela senhora Presidente da Câmara foi presente uma proposta no sentido de delegar na AMVDN, como representante do Agrupamento, as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, nos termos do previsto nas cláusulas quarta e oitava do protocolo em referência. -----
----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

----- FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DA CIMDOURO E AFINS – CONCURSO PÚBLICO PARA 2015 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL – PROPOSTA: Pela senhora Presidente da Câmara foi presente uma proposta no sentido de autorizar para início e tipo de procedimento que correrá sob a forma de concurso público o fornecimento em título referenciado. -----
----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2014/2015 – PARECER PRÉVIO - PROPOSTA: Presente a informação número quatrocentos e vinte e dois,



datada do dia dois de setembro do presente ano, subscrita pela Técnica Superior Dr.^a Susana Valente e que a seguir se transcreve. -----

De acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 73 da Lei n.º 83 – C/2013, de 31 de Dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do governo, a celebração ou a renovação do contrato de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e ulteriores alterações independentemente da natureza da contraparte.

Por sua vez o n.º 11 da retro citada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende de verificação dos requisitos previstos no n.º 5 da mesma norma legal, com as necessárias adaptações.

De acordo com o n.º 5 do art.º 73, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro o parecer previsto no número anterior depende de :

- a) Demonstração de que se trate de execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto par ao desempenho das funções subjacente à contratação em causa;
- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;
- c) Cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 73 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro.

É intenção do Município de Freixo de Espada à Cinta celebrar um contrato de prestação de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2014/2015.

Sendo certo que o valor estimado para o contrato em causa é de € 38 000 (trinta e oito mil euros) mais IVA à taxa legal em vigor.



Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento de ajuste direto, com base no disposto sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos.

Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.

Na situação individual e concreta revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução do serviço objeto do contrato.

De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzida, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rúbrica **02.02.10.**

Atendendo que, nos termos do disposto nos artigos 33º e 73º da lei nº83-C/2013 de 31 de dezembro, é obrigatória a redução remuneratória nos contratos de aquisição de serviços que, em 2014, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte de contrato vigente em 2013.

Considerando que, no ano de 2013, não foi celebrado nenhum contrato com o mesmo objeto do presente procedimento, nem com a mesma contraparte.

Assim, o presente procedimento não está sujeito às regras impostas pelos artigos 33º e 73º da lei nº83-C/2013 de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 19º da lei nº55-A/2010 de 31 de dezembro.

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir por força do disposto no n.º 4 e n.º 11 do art.º 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2014/2015, encontrando-se no caso individual e



concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

A TÉCNICA SUPERIOR

Dr.ª Susana Maria Durana Valente

----- Depois de devidamente analisada a informação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a informação em apreço. -----

----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2014/2015 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO - PROPOSTA: Pela Senhora Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta no sentido de se proceder a um ajuste direto nos termos da alínea a) do número um do artigo dezasseis e alínea a) do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos, tendo em vista a aquisição de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2014/2015. -----

----- Mais, foi ainda proposto que fosse convidada a apresentar proposta a firma António Augusto Santos, Lda. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros presentes aprovar as propostas em apreço, bem como o respetivo caderno de encargos e o convite à apresentação de proposta. -----

----- O Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos manifestou o seu impedimento legal em virtude de existirem laços familiares com os donos da empresa a convidar tendo sido dado cumprimento ao estatuído no número quatro do artigo vinte e quatro do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um de quinze de Março e alterado pelo Decreto-Lei número seis barra noventa e seis de trinta e um de Janeiro. -----

----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2014/2015 – APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO - PROPOSTA: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros presentes aprovar as peças do procedimento da aquisição em título referenciada. -----



----- O Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos manifestou o seu impedimento legal em virtude de existirem laços familiares com os donos da empresa a convidar tendo sido dado cumprimento ao estatuído no número quatro do artigo vinte e quatro do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um de quinze de Março e alterado pelo Decreto-Lei número seis barra noventa e seis de trinta e um de Janeiro. -----

----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE MUNICIPAL – PARECER PRÉVIO - PROPOSTA:
Presente a informação número quatrocentos e vinte e três, datada do dia dois de setembro do presente ano, subscrita pela Técnica Superior Dr.ª Susana Valente e que a seguir se transcreve. -----

De acordo com o disposto no n.º 4 do art.73º da Lei n.º 83 – C/2013, de 31 de Dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do governo, a celebração ou a renovação do contrato de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e ulteriores alterações independentemente da natureza da contraparte.

Por sua vez o n.º 11 da retro citada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende de verificação dos requisitos previstos no n.º 5 da mesma norma legal, com as necessárias adaptações.

De acordo com o n.º 5 do art.º 73, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro o parecer previsto no número anterior depende de :

- d) Demonstração de que se trate de execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto par ao desempenho das funções subjacente à contratação em causa;



-
- e) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;
 - f) Cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 73 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro.

É intenção do Município de Freixo de Espada à Cinta celebrar um contrato de prestação de serviços de divulgação publicitária da atividade municipal.

Sendo certo que o valor estimado para o contrato em causa é de € 2 184 (dois mil cento e oitenta e quatro euros) mais IVA à taxa legal em vigor.

Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento de ajuste direto, com base no disposto sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos.

Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.

Na situação individual e concreta revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução do serviço objeto do contrato.

De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzida, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica **02.02.17.**

Atendendo que, nos termos do disposto nos artigos 33º e 73º da lei nº83-C/2013 de 31 de dezembro, é obrigatória a redução remuneratória nos contratos de aquisição de serviços que, em 2014, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte de contrato vigente em 2013.

Considerando que, no ano de 2013, não foi celebrado nenhum contrato com o mesmo objeto do presente procedimento, nem com a mesma contraparte.



Assim, o presente procedimento não está sujeito às regras impostas pelos artigos 33º e 73º da lei nº83-C/2013 de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 19º da lei nº55-A/2010 de 31 de dezembro.

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir por força do disposto no n.º 4 e n.º 11 do art.º 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de divulgação publicitária da atividade municipal, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

A TÉCNICA SUPERIOR

Dr.ª Susana Maria Durana Valente

----- Depois de devidamente analisada a informação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora aprovar a informação em apreço. -----

----- **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE MUNICIPAL – ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO - PROPOSTA:** Pela Senhora Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta no sentido de se proceder a um ajuste direto nos termos da alínea a) do número um do artigo dezasseis e alínea a) do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos, tendo em vista a aquisição de serviços de divulgação da atividade municipal. -----

----- Mais, foi ainda proposto que fosse convidada a apresentar proposta a firma Publipress, Lda. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora aprovar as propostas em apreço, bem como o respetivo caderno de encargos e o convite à apresentação de proposta. -----



----- **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE MUNICIPAL – APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO - PROPOSTA:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora aprovar as peças do procedimento da aquisição em título referenciada. -----

08 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

----- **DEFINIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO IRS A COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2015 – PROPOSTA:** Pela senhora Presidente da Câmara Municipal foi presente uma proposta que a seguir se transcreve. -----

DEFINIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO IRS A COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2015.

PROPOSTA

Nos termos do n.º 1 do art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78 do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do art.º 69.

Nestes termos sugiro que a Câmara Municipal delibere:

- a) Fixar em 5% a participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior;
- b) Que submeta à aprovação da Assembleia Municipal, para que, e no cumprimento do estabelecido no n.º 2, do artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a deliberação a que se refere o n.º 1 do mesmo artigo, seja comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária até ao dia 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.



Edifício Paços do Concelho de Freixo de Espada à Cinta e Gabinete da Presidente da Câmara, 22 de agosto de 2014.

A Presidente da Câmara

Maria do Céu Quintas

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----

----- DEFINIÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM A COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2015 – PROPOSTA: Pela senhora Presidente da Câmara Municipal foi presente uma proposta que a seguir se transcreve. -----

DEFINIÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM A COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2015

PROPOSTA

Considerando que o art.º 106 da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, Lei das Comunicações Eletrónicas estabelece a existência de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de telecomunicações eletrónicas ao público, em local fixo para clientes finais na área do Município.

Considerando que percentual deve ser anualmente aprovado até ao final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina, de acordo com o preceituado no art.º 106 do mencionado diploma legal, não podendo ultrapassar os 0,25%.

Propõe-se que:

- a) Nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 106 da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro o percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a aplicar no Município de Freixo de Espada à Cinta no ano de 2015 seja de 0,25%;
- b) A presente proposta seja remetida para aprovação da Assembleia Municipal.

Edifício Paços do Concelho de Freixo de Espada à Cinta e Gabinete da Presidente da Câmara, 22 de agosto de 2014.



A Presidente da Câmara

Maria do Céu Quintas

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

----- DEFINIÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS A COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2015 – PROPOSTA: Pela senhora Presidente da Câmara Municipal foi presente uma proposta que a seguir se transcreve. -----

DEFINIÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS A COBRAR NO EXERCICIO ECONOMICO DE 2015.

PROPOSTA

Pretende o atual Código do Imposto Municipal sobre Imóveis consagrar os contornos da realidade a tributar, partindo para isso de dados objetivos que escapem às oscilações especulativos da conjuntura, de modo que sirvam de referência a uma sólida, sustentável e justa relação tributária entre o Estado e os sujeitos passivos;

Considerando que nos termos do Diploma Legal, (designadamente no nº 5 do artigo 112º), cabe ao município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos limites previstos na alínea c) do nº 1 do mesmo artigo 112º, de acordo com as alterações produzidas pelas Leis 64/2008, de 5 de Dezembro e 64-B/2011, de 31 de Dezembro, e Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro;

Considerando que, na sequência da publicação da Lei de Orçamento de Estado para 2014 – Lei 83-C/2013, de 31 de Dezembro, designadamente no seu artº 203º, veio a ser promovida uma alteração, traduzida na determinação das taxas respetivas, a saber:

- Prédios Rústicos: 0,8%;
- **Prédios Urbanos: 0,3% a 0,5%; (Apenas esta é definida pela Assembleia)**

Considerando o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 11 do Decreto – Lei n.º 38/2008, de 7 de março e conforme consta da MEDIDA 1- Impostos



Municipais sobre Imóveis, do PAEL e Reequilíbrio Financeiro o município para o ano de 2015, deve proceder à aplicação da taxa máxima do IMI;

No atual contexto sócio económico, o Município propõe a definição máxima da taxa, a saber:

– Prédios urbanos – **0,5%**; **(Apenas esta é definida pela Assembleia)**

– PROPOSTA:

Assim em coerência com as razões de fato acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao órgão executivo, a aprovação da seguinte Proposta:

- Que se delibere fixar a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis em: **0,5%** para prédios urbanos;

- Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, dever-se-á remeter a mesma à Assembleia Municipal para aprovação.

- Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, dever-se-á promover a respetiva comunicação à Direção Geral de Finanças até ao dia 30 de Novembro de 2014.

Edifício Paços do Concelho de Freixo de Espada à Cinta e Gabinete da Presidente da Câmara, 22 de agosto de 2014.

A Presidente da Câmara

Maria do Céu Quintas

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: “Vamos votar contra a fixação da taxa máxima para o IMI no Concelho de Freixo, sendo eu a favor, claramente, de que a taxa de IMI deve ser taxada no máximo mas, neste momento vou votar contra pelo facto de que durante vários anos o Concelho de Freixo teve a taxa mínima, 0,2% e por imperativo do PAEL e do Reequilíbrio Financeiro o Município, atendendo a que tem que sanear as suas contas públicas, é obrigado a por a taxa máxima do IMI. O que verificamos é uma situação com a qual não podemos concordar e por isso mesmo o nosso voto contra, é que o Governo decidiu que a taxa de IMI para o ano de 2015 seria canalizada para a consolidação das contas públicas e isso é que não é correto e não é correto porque o Governo quer fazer cumprir os Municípios mas retira-lhe essa fonte de poder cumprir, para mais que o Governo não



cumpre, o Governo não conseguiu cumprir ainda com o défice e também continua a agravar a dívida pública ano após ano. -----

----- Portanto, um Governo que não cumpre, um Governo que retira o “sumo” às Autarquias e que obriga as Autarquias a retirar a taxa máxima aos Municípios não é digno de poder ter, também, o cumprimento por parte das Autarquias, por isso julgo que era altura também de desafiar o Governo não cumprindo com esta taxa máxima a que nos obriga e decidir por voto unanime da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal não colocar, de forma nenhuma, a taxa máxima para o IMI neste Concelho atendendo a que o Governo também não cumpre”. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por maioria, com os votos contra dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora aprovar a proposta em apreço. -----

----- **DEFINIÇÃO DA TAXA DA DERRAMA A COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2015 – PROPOSTA:** Pela senhora Presidente da Câmara Municipal foi presente uma proposta que a seguir se transcreve. -----

DEFINIÇÃO DA DERRAMA A COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2015.

PROPOSTA

Nos termos de alínea b), do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, constitui receita dos municípios o produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do art.º 18.º do mesmo diploma legal.

De acordo com o disposto do n.º 1 do art.º 18 da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimentos estável nesse território.

Em conformidade com a alínea h) do n.º 1 do art.º 11 do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março, o lançamento de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) deverá ser pelo limite máximo de 1,5%.



O valor da derrama assume assim, grande importância no cômputo da receita municipal.

Nestes termos sugiro que a Câmara Municipal delibere:

- a) O lançamento de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado no Município de Freixo de Espada à Cinta por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, e não residentes com estabelecimento estável no território geográfico do Concelho, pela taxa máxima de 1,5%, ao abrigo do n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro
- b) Que submeta à aprovação da Assembleia Municipal, para que, e no cumprimento do estabelecido no n.º 9, do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a deliberação a que se refere o n.º 1 do mesmo artigo, seja comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à Direção-Geral dos Impostos até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado.

Edifício Paços do Concelho de Freixo de Espada à Cinta e Gabinete da Presidente da Câmara, 22 de agosto de 2014.

A Presidente da Câmara

Maria do Céu Quintas

----- Seguidamente usou da palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: “Como é conhecido de há dois anos a esta parte fui sempre a favor da colocação da taxa de derrama no Concelho de Freixo de Espada à Cinta. É também conhecido que na altura fizemo-lo, exatamente, com o objetivo de vir a conseguir que as empresas que produzem neste Concelho (EDP, Bancos, Grandes Exploradores Agrícolas como os Roses) viessem a poder ser taxadas pela derrama para o Município de Freixo de Espada à Cinta. -----

----- Foi até um compromisso por parte do Governo de o fazer, ou seja, as empresas que têm grande significado no Concelho e nos Concelhos do País pudessem ser taxadas pela derrama pela produção que têm nos respetivos Concelhos. -----



----- Atendendo a que foi essa a nossa expectativa durante estes dois anos, acontece que o Governo não tem a coragem de o fazer e ainda não deu sinais de querer resolver essa situação. -----

----- Assim, passa-se aqui um problema de desigualdade perante os empresários e comerciantes do Concelho de Freixo de Espada à Cinta que vêm a sua taxa de resultado positivo a ser cobrada e aqueles que, eventualmente, retiram deste Concelho grandes lucros e grandes resultados positivos continuam a não deixar o produto desse resultado neste Concelho, portanto, estamos aqui perante uma situação de desigualdade que urge resolver e julgo que era altura do Executivo Municipal resolver esta situação atendendo a que, apenas está a penalizar os pequenos comerciantes e médios empresários que no fundo apresentam, fruto do seu trabalho, resultados positivos consubstanciando, claramente, uma situação de desigualdade. -----

----- O resultado não é significativo mas é desigual e portanto sendo desigual julgo que era importante que a taxa da derrama deixa-se de existir neste Concelho porque de facto não está a ter os resultados que, eventualmente, devia ter e para a qual foi criada”. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por maioria, com os votos contra dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora aprovar a proposta em apreço. -----

----- **CASA DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – PROPOSTA DE ASSOCIADO EXTRAORDINÁRIO:** Presente uma missiva subscrita pela Direção da Casa de Trás-os-Montes e Alto Douro no sentido de o Município de Freixo de Espada à Cinta se tornar sócio extraordinário da Casa de Trás-os-Montes e Alto Douro. -----

----- Depois de devidamente analisada a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora não se tornar associado da Casa de Trás-os-Montes e Alto Douro. -----

----- **AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO – PROPOSTA:** Presente a informação número quatrocentos e vinte e sete, datada do dia três de setembro do presente ano,



subscrita pela Técnica Superior Dr.ª Telma Redondo e que a seguir se transcreve. -----

Atendendo à diminuição do número de alunos do concelho de Freixo de Espada à Cinta bem como ao aumento da escolaridade obrigatória para o 12.º ano permitimo-nos sugerir a V. Excia que o Município de Freixo de Espada à Cinta retome o custeamento, através de um subsídio atribuído ao encarregado de educação respetivo, a parte paga no montante dos passes relativos aos transportes da deslocação diária para as Escolas Secundárias de Torre de Moncorvo e Mogadouro aos jovens que aí frequentam os décimo, décimo primeiro e décimo segundo anos e que, cumulativamente, tenham concluído o nono ano no Agrupamento de Escolas de Freixo de Espada à Cinta e não frequentem atualmente o mesmo ano de ensino secundário mais que pela segunda vez.

Contudo, deverá a Excelentíssima Câmara Municipal deliberar e tomar a decisão que melhor entender sobre o assunto.

Para deliberação superior

A Técnica Superior
(Dr.ª Telma Redondo)

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade com a abstenção dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora aprovar a informação em apreço. -----

----- **AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – MANUAIS ESCOLARES – CÁLCULO DO RENDIMENTO PER CAPITA – TOMADA DE CONHECIMENTO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento de que o valor per capita a considerar para atribuição de manuais escolares e fichas é de quatrocentos e oitenta e cinco euros. -----

----- **DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO – AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS:** Presente a informação número quatrocentos e



trinta e quatro, datada do dia quatro de setembro do presente ano, subscrita pela Técnica Superior Dr.^a Susana Valente e que a seguir se transcreve. ----

Cumpre-me informar V.^a Ex.^a que em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal tomada na sessão ordinária realizada no dia vinte e sete de junho de 2014, relativa à desafetação do domínio público, para o domínio privado disponível do Município de uma parcela de terreno de 13,40 metros quadrados, sita no Bairro do Samiteiro de Baixo, nesta Vila a confrontar a norte com Via Pública, sul com Terreno Público, poente Via Pública e nascente Manuel Augusto Vicente, foram no dia 22 de julho de 2014 fixados nos locais de estilo editais, tendo sido o mesmo publicado no Jornal Nordeste no dia vinte e dois de julho de 2014 a fim de permitir a participação dos interessados.

Mais se informa que o prazo da audiência dos interessados terminou no dia 3/09/2014, não tendo sido apresentada qualquer sugestão ou reclamação.

Assim, deverá a excelentíssima câmara municipal deliberar passar para o domínio privado do município a parcela de terreno em apreço.

É tudo quanto me cumpre informar.

A TÉCNICA SUPERIOR

- Dr.^a Susana Maria Durana Valente -

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: “Vamos votar contra pelo facto de que no passado não era possível porque era ilegal, porque a Lei não mudou e agora também não deveria ser possível”. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por maioria, com os votos contra dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora passar para o domínio privado do município a parcela de terreno em apreço. -----



----- **DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO – AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS:** Presente a informação número quatrocentos e trinta e três, datada do dia quatro de setembro do presente ano, subscrita pela Técnica Superior Dr.^a Susana Valente e que a seguir se transcreve. ----

Cumpre-me informar V.^a Ex.^a que em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal tomada na sessão ordinária realizada no dia vinte e sete de junho de 2014, relativa à desafetação do domínio público, para o domínio privado disponível do Município de uma parcela de terreno de 185,00 metros quadrados, sita no Bairro do Samiteiro de Baixo, nesta Vila a confrontar a norte com António Jorge Simões Pedroso, sul com Via Pública, poente Via Pública e nascente Via pública, foram no dia 22 de julho de 2014 fixados nos locais de estilo editais, tendo sido o mesmo publicado no Jornal Nordeste no dia vinte e dois de julho de 2014 a fim de permitir a participação dos interessados.

Mais se informa que o prazo da audiência dos interessados terminou no dia 3/09/2014, não tendo sido apresentada qualquer sugestão ou reclamação.

Assim, deverá a excelentíssima câmara municipal deliberar passar para o domínio privado do município a parcela de terreno em apreço.

É tudo quanto me cumpre informar.

A TÉCNICA SUPERIOR

- Dr.^a Susana Maria Durana Valente -

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: “Vamos votar contra pelo facto de que no passado não era possível porque era ilegal, porque a Lei não mudou e agora também não deveria ser possível”. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por maioria, com os votos contra dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora passar para o domínio privado do município a parcela de terreno em apreço. -----



----- **MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO PORTO – CONTRATO DE COMODATO – TOMADA DE CONHECIMENTO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento de um contrato de comodato celebrado entre o Município de Freixo de Espada à Cinta e a Santa Casa da Misericórdia do Porto. -----

----- **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, e para efeitos do disposto no artigo cinquenta e seis do mesmo normativo legal, foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta os textos das presentes deliberações. -----

----- **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar, pela Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara foi declarada encerrada a reunião, eram doze horas da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada.-----

----- E eu, Susana Maria Durana Valente, Técnica Superior do Município a subscrevo e também assino. -----

A Presidente da Câmara

A Técnica Superior